



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

1 – PREÂMBULO

1.1- O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Inscrito no CNPJ nº 10.536.938/0001-84, representado por sua Gestora Sra. **LENIR RADAVELLI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de Julgamento, **o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO**, objetivando a aquisição de forma parcelada, de **MEDICAMENTOS constantes da Tabela ABC FARMA**, que será regida pela **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com alterações posteriores, **Decreto Municipal Nº 005 de 09 de Janeiro de 2007** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, e seus **ANEXOS**.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, **iniciando-se às 09h00min do dia 29 de janeiro de 2015** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – A presente Licitação tem por Objeto a **Aquisição Parcelada de MEDICAMENTOS DE A à Z, Éticos, Genéricos e Similares, para distribuição Gratuita à População do Município, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao Consumidor, da Tabela Oficial de preços de medicamentos da Revista ABC FARMA, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, para consumo durante o Exercício de 2015.**

2.2 - Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os tipos de medicamentos, **aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação**, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da **ABCFARMA**, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

2.3 – Os Medicamentos serão fornecidos diretamente ao Paciente, mediante autorização específica do Fundo Municipal de Saúde e Receita Médica, e quando necessário será solicitado a entrega nas Unidades de Saúde do Município, mediante Autorização de Fornecimento do Órgão.

2.4 - Os medicamentos deverão obedecer às prescrições previstas na tabela da ABCFARMA, bem assim:

2.4.1 - Possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou comprovação de isenção;

2.4.2 - Possuir prazo de validade mínimo de 12 meses em relação a data do recebimento;

2.4.3 - Estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090, de 1990).

2.5 - O montante previsto de gastos decorrentes desta Licitação está estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - Os itens, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos de forma parcelada, em atendimento à demanda solicitada pelo setor municipal requisitante, cujos quantitativos totais estimados serão divididos proporcionalmente pelo número de meses do Exercício Orçamentário de 2015.

3.2 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078/90 – PROCON** e **ANVISA**, sendo que os considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.3 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

3.3.1 - Para testar se os produtos são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com as custas por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.

3.3.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

3.4 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

3.4.1 - No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

3.4.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

3.4.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

3.5 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.6 - O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

3.7 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, diretamente aos Pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município, pela apresentação de Requisição Específica, fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde, ou nos Próprios Municipais indicados pelo FMS, na cidade de Vargem Bonita – SC.

4.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida a participação de:

4.2.1 – empresa em consórcio.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.2.2 – empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.2.3 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

4.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.4 - Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno porte:

4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do **Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) - **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, afirmando ainda que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO II**, do presente Edital.

4.4.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na Sessão.

5.2. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6 – O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.7 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

5.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de processamento do Pregão.

5.9 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no ANEXO III deste Edital.

6.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2.

6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6.3 – A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 PREGÃO Nº 002/2015 PROPOONENTE: ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 PREGÃO Nº 002/2015 PROponente: ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
--	---

5.3 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e com a metodologia especificada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO	QDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Total.....R\$						

7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O Envelope Nº 1, “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes elementos:

7.2 - Carta de apresentação da proposta, na forma impressa, de acordo com o Modelo do ANEXO I, ou outra metodologia que atenda todos os requisitos nela solicitados, na qual constará, entre outros:

7.2.1 – Razão Social da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, Endereços, Telefone, Identificação do Responsável.

7.2.2 - Número e descrição do item, percentual de desconto oferecido sobre o preço máximo ao consumidor, divulgado pela Tabela da ABCFARMA vigente.

7.2.2.1 - O percentual de desconto mínimo a ser aceito para este certame será de 25% (Vinte e cinco por cento).

7.2.3 - O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após a sua publicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens, etc.)

7.2.4 – Loca e Data;

7.2.5 – Assinatura do representante legal da Proponente;

7.2.6 - Será de responsabilidade da contratada a disponibilização da Tabela ABCFARMA, no início do fornecimento dos medicamentos e sempre que houver alterações de preços.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.2.7 – CD e/ou Pen drive (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme disposto no sub-item 6.3 deste Edital;

7.3 – (FACULTATIVO) Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

7.3.1 - A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Departamento de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa Compras-AutoCotação, disponibilizado sem qualquer custo no site www.vargembonita.sc.gov.br na parte relacionada a Licitações.

7.3.2 - A planilha eletrônica poderá ser solicitada por telefone (3548-3000) ou e-mail (compras@vargembonita.sc.gov.br).

7.3.4 - O CD ou o pen drive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

7.3.5 - Não será desclassificado o proponente que não enviar CD ou o pen drive contendo a planilha eletrônica.

7.4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.

7.5 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.6 - Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

7.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.8 - Com fundamento no **Inciso I do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93**, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.9 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.11 - A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - Para a habilitação no presente Processo, os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados, em original ou autenticados, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, acima;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

b) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.1.3 – Regularidade Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

8.1.4- Outras Comprovações:

a) **Declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO V** devendo ser apresentada em original;

b) **Declaração** de que a licitante cumpre com o disposto no **Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, de acordo com o previsto no **Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993**, com a redação que lhe deu a **Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999**, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

8.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1 - É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

8.2.2 – Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

8.2.3 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

8.2.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8.2.5 - As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Vargem Bonita deverão apresentá-los acompanhados dos originais, até um (01) dia antes do prazo de entrega da documentação e proposta, junto ao Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura de Vargem Bonita.

8.2.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no **subitem 9.20.7** e seguintes do presente Edital.

8.2.7 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.0 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO, E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame e em ato contínuo, o recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos.

9.1.1 – Ultrapassado o prazo previsto acima, estará encerrado o Credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** do Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 – Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como, aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

9.3.2 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 – As Propostas com Preços superiores aos **PREÇOS MÁXIMOS**, estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, serão desclassificadas.

9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.7.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7.2 – O Pregoeiro observará a ordem sequencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:

9.9 – A etapa de lances, em cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da oferta de lances.

9.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a **Lei Complementar N° 123/2006**.

9.10.1 – *A classificação das propostas será por item.*

9.11 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO** percentual sobre a Tabela divulgada pela ABCFARMA, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.12 – Procedida a classificação das propostas, *por item*, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, tendo como critério de julgamento o **MAIOR DESCONTO**, em cada um dos itens da licitação, com vistas à redução do preço.

9.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, sob o critério de **Maior Desconto**, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por item, sob o critério de **Maior Desconto**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.15.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

9.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.21 - Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito de suspender a Licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

diligências que se fizerem necessárias, Lei Complementar internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

9.22 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.22.1 - Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.22.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.22.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do **subitem 9.20.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.20.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.20.2** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.22.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do **subitem 9.21.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.22.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.22.6 - O disposto no **subitem 9.20.3** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.22.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.22.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.22.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.20.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.22.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no **Item 4.4**, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.22.9 - **Das Condições Gerais de Participação** - Este Edital dará direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.0 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso,



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita pelo Menor Preço por Item.

11.0 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação do licitante vencedora desta licitação, na modalidade de pregão, se dará após cumpridas as formalidades previstas no **Item “10.0”**, acima.

11.2 – Convocação para assinatura do Contrato Administrativo:

11.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Contrato Administrativo, que guardará a forma do **ANEXO VII** deste Edital.

11.2.2 – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, se recusar em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa fundamentada, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, e as previstas neste Edital.

11.2.3 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior (11.2.2), a Administração convocará o concorrente classificado em seqüência crescente, para contratar ao preço do classificado em primeiro lugar, se não preferir a outro processo licitatório.

12.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens contratados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

13.2 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

13.3 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

13.5 - Fornecer os produtos de acordo com os padrões de qualidade exigidos para cada tipo de material.

13.6 - Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;

13.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

13.8 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

13.9 - Cumprir com todas as disposições deste Edital, contratuais e especialmente quanto ao item 11 deste edital.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

14.2 - Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato;

14.3 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

14.4 - Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

15.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

15.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital, será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Vargem Bonita; cabendo-lhe praticar todos os atos visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

15.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

15.3 - O aceite dos produtos, materiais, equipamentos ou serviços, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, dos produtos, equipamentos ou serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

16.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1 – Advertência.

16.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

16.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

16.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **Incisos I a XVII, do Art. 78, da Lei 8.666/93;**

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial;

17.3 - Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público,



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

conforme preceituam os **Artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações**, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

18.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1 - O contrato terá vigência de 180 dias, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

18.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO; DO DOCUMENTO FISCAL; DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1 - Os valores financeiros para o pagamento do objeto desta Licitação, serão oriundos do Ativo Financeiro do Município, de Convênios e Programas mantidos e/ou celebrados com Órgãos, Entidades e Governos Estadual e Federal.

19.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das Autorizações de Fornecimento, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

19.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

19.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

19.5 - O Preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

19.6 - A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no **Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

20.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 - Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

20.1.1 – Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015, fixados na Lei Municipal nº 1.028 de 02 de Dezembro de 2014, nas seguintes Dotações:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

21.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do **Art. 49 da Lei 8.666/93** e suas alterações.

21.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

21.4.1 – A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

21.4.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no **§ 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93**, atualizada.

21.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.6.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.9 – A licitante que vier ser contatada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

21.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002**.

21.11 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vargem Bonita.

21.12.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

21.12.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catanduvas - SC.

21.14 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vítório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

22.0 – DOS ANEXOS

22.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Identificação do Proponente, Especificações do Objeto, Quantidades, Preço Máximo e Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III – Termo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO V – declaração de inexistência de impedimento legal;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999

ANEXO VII – Minuta do Contrato Administrativo.

Vargem Bonita, 15 de Janeiro de 2015.

LENIR RADAPELLI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO, MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À: **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC**
Fundo Municipal de Saúde

Processo Licitatório Nº 002/2015
Pregão Presencial Nº 002/2015

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE	
RESPONSÁVEL: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE	

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES – PREÇO MÁXIMO, MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	% mínimo e valor previsto		% e Valor Total Proposto	
				% Mínimo	Valor total Previsto	% Desc. Proposto	Valor Total Proposto
01	Aquisição Parcelada, de MEDICAMENTOS DE A à Z, Éticos, Genéricos e Similares, para distribuição Gratuita à População do Município, Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Receita Médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao Consumidor, da Tabela Oficial de preços de medicamentos, da Revista ABC FARMA, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, para consumo durante o Exercício de 2015.	01	Desc	25%	50.000,00		50.000,00
TOTAIS PROPOSTOS (% e Valor Previsto)							50.000,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1. A Proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

4. DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

4.2 – Declaramos que o preço será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 – Declaramos que o Prazo de entrega dos produtos será imediato, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

....., de de 2015

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório N° 002/2015

Pregão Presencial N° 002/2015

_____, inscrita no CNPJ sob o n° ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, do
CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto na **alínea “b” do subitem 4.4.2**
do Edital de Pregão Presencial n° 002/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

* () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de
14/12/2006.

* () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2015

(assinatura do responsável pela empresa)

***OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório N° 002/2015
Pregão Presencial N° 002/2015

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao: Município de Vargem Bonita - SC
Fundo Municipal de Saúde

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, na modalidade PREGÃO N° 00/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório N° 002/2015
Pregão presencial N° 002/2015

Declaro para os devidos fins, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ n°
_____ atende plenamente a todos os requisitos necessários
para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação
n° 002/2015, na modalidade PREGÃO, na forma presencial n° 002/2015,
instaurado pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC, através do **Fundo
Municipal de Saúde**.

xxxxxxxxxxx (xx), ____ de _____ de 2015

Representante Legal
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Processo Licitatório N° 002/2015
Pregão Presencial N° 002/2015

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____ interessada em participar no processo licitatório n° 002/2015, na modalidade de Pregão, na forma presencial, n° 002/2015, instaurado pelo **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxx (xx), ____ de _____ de 2015

Representante legal
(com carimbo da empresa)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

**Processo Licitatório N° 002/2015
Pregão Presencial N° 002/2015**

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ interessada em participar no Processo Licitatório n° 00/2015, na modalidade de Pregão n° 00/2015, na forma presencial, instaurado pelo **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC**, através do **Fundo Municipal de Saúde**. Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

xxxxxxxxx (xx), ____ de _____ de 2015

.....
Representante legal
(com carimbo da empresa)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00../2015

Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vítório, nº 966 - Centro – inscrito no CNPJ sob o Nº, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr., portadora do CPF sob o Nº residente e domiciliada na na cidade de Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual sob o nº., com sede à - SC., neste ato representada pelo seu, inscrito no CPF sob nº. e CI nº. residente e domiciliado na - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº./2015 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – **Constitui** Objeto do presente Contrato, a **Aquisição Parcelada de MEDICAMENTOS DE A à Z, Éticos, Genéricos e Similares, para distribuição Gratuita à População do Município, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, obedecendo ao desconto de% (.... por cento) sobre o preço máximo ao Consumidor, da Tabela Oficial de preços de medicamentos da Revista ABC FARMA, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, para consumo durante o Exercício de 2015.**

1.2 - Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os tipos de medicamentos, **aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação**, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da **ABCFARMA**, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

1.3 – Os Medicamentos serão fornecidos diretamente ao Paciente, mediante autorização específica do Fundo Municipal de Saúde e Receita Médica, e quando necessário será solicitado a entrega nas Unidades de Saúde do Município, mediante Autorização de Fornecimento do Órgão.

1.4 - Os medicamentos deverão obedecer às prescrições previstas na tabela da ABCFARMA, bem assim:

1.4.1 - Possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou comprovação de isenção;

1.4.2 - Possuir prazo de validade mínimo de 12 meses em relação a data do recebimento;

1.4.3 - Estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090, de 1990).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - Os itens, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos de forma parcelada, em atendimento à demanda solicitada pelo setor municipal requisitante, cujos quantitativos totais estimados serão divididos proporcionalmente pelo número de meses do Exercício Orçamentário de 2015.

2.2 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90 – PROCON** e **ANVISA**, sendo que os considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

2.3 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

2.3.1 - Para testar se os produtos são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com as custas por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.

2.3.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

2.4 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

2.4.1 - No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

2.4.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

2.4.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

2.5 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6 - O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

2.7 - Não havendo disponibilidade do tipo de medicamento solicitado, deverá ser ofertado, dentre os remanescentes, o que possuir o menor preço, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor para o medicamento fornecido, sobre o qual incidirá o percentual de desconto oferecido.

2.8 - Quanto as Especificações Técnicas exigidas, serão verificados no recebimento, os requisitos seguintes:

a) Especificações dos produtos – os medicamentos devem ser entregues em conformidade com a especificação do edital: nome genérico, forma farmacêutica, concentração, apresentação, condições de conservação e inviolabilidade;

b) Certificado de análise de controle da qualidade – todo produto deve estar acompanhado do certificado de análise do lote entregue;

c) Embalagem e rotulagem – os produtos devem estar em suas embalagens originais ou conforme especificação do edital, devidamente identificadas, rotuladas com a informação “Venda proibida ao comércio”; não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo;

d) Lote/validade – O número do lote do produto recebido deve ser o mesmo constante da Nota Fiscal. O prazo de validade deve estar de acordo com o prazo mínimo especificado em edital no, ato da entrega.

2.9 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, diretamente aos Pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município, pela apresentação de Requisição Específica, fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde, ou nos Próprios Municipais indicados pelo FMS, na cidade de Vargem Bonita – SC.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os medicamentos serão fornecidos pela CONTRATADA ao preço da Tabela da ABCFARMA com o desconto de ...%, (..... por cento).

3.2 - O valor previsto e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato.

3.3 – Para o pagamento dos produtos, objeto deste Contrato serão utilizados Recursos próprios; recursos de convênio, programas e outros repasses dos Órgãos do Governo Estadual e Federal.

3.4 – O pagamento dos produtos, fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde será realizado no mínimo, a cada 30 dias, conforme calendário de pagamentos do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições.

3.5 - É obrigação da empresa contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6 - O pagamento será efetuado mediante depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.7 - Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7.1 - O reajuste de preço, quando admitido, somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 - A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para o exercício de 2013, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

4.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3 - Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, SC para o exercício de 2015, aprovado através da Lei nº 1.028 de 02 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1- A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.2 - Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A CONTRATADA deverá:

7.1.1 - Dispor do objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre que a contratante necessitar;

7.1.2 - Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.

7.1.3 - Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável;

7.1.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.2 - A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

7.3.1 - A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.4.1 - Advertência por escrito.

7.4.2 - Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

7.4.2 - Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Vargem Bonita, SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.5 - Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.6 - O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

7.6.1 - Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

7.6.2 - Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

7.6.3 - Lentidão de seu cumprimento;

7.6.4 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas/SC.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1- Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

9.3 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação Nº...../2015 – Pregão Nº/2015 e demais legislação vigente e específica.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Vargem Bonita, SC, ... de de 2015

Lenir Radavelli
Gestora FMS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas: